



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

CAPA

PROCEDIMENTO DISPENSA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 000230/2026

**MODALIDADE: Dispensa DE COMPRA DIRETA Nº 000150/2026 SEM
DISPUTA**

OBJETO: "Fornecimento de brita graduada nº 02 (pedra britada de granulometria comercial padronizada), destinada a suprir as demandas rotineiras e operacionais de conservação e manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Tomás de Aquino-MG"

AUTUAÇÃO

Aos 26 de outubro de 2026 , nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que seguem. Eu **Edgar Rocha Moraes** realizei a autuação.

Edgar Rocha Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

DESPACHO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO	Nº 000230/2026
--------------------------------	-----------------------

Autorizo a proceder à abertura do Processo de Contratação Direta nº 000150/2026, sob a forma de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II e § 3º, da lei nº 14.133/21, na forma presencial, sem disputa, para a **Fornecimento de brita graduada nº 02 (pedra britada de granulometria comercial padronizada)**, destinada a suprir as demandas rotineiras e operacionais de conservação e manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Tomás de Aquino-MG.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

São Tomás de Aquino/MG, 26 de outubro de 2026.

Daniel Ferreira da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

MEMORANDO

Remetente: **PREFEITO MUNICIPAL**
Unidade de Origem: **GABINETE DO PREFEITO**
Assunto: **SOLICITAÇÃO FAZ.**
Destinatário: Edgar Rocha Moraes
Unidade de Destino: **SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES**

Prezado Senhor,

Venho através deste, solicitar que tome providências quanto à realização de um processo de compra, na modalidade em que se fizer necessária para **"Fornecimento de brita graduada nº 02 (pedra britada de granulometria comercial padronizada), destinada a suprir as demandas rotineiras e operacionais de conservação e manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Tomás de Aquino-MG"**, conforme requisição(ões) com descrição completa anexa(s) a este memorando.

O presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) tem por finalidade registrar, de forma fundamentada, a necessidade administrativa identificada pela Administração Pública Municipal de São Tomás de Aquino/MG, referente ao **Fornecimento de brita graduada nº 02 (pedra britada de granulometria comercial padronizada), destinada a suprir as demandas rotineiras e operacionais de conservação e manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Tomás de Aquino-MG**.

O prazo estimado para o fornecimento é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço/contrato, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 72, que trata do planejamento das contratações públicas.

Foi verificado junto ao contador sobre Disponibilidade Orçamentária, o mesmo informou que há as seguintes dotações orçamentária para realização das despesas: **00834-17200000000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02060206.1512200012.063.33903900000.17200000000)**

Ronaldo Jose da Silva
Contador

Foi verificado junto ao tesoureiro e a mesma informou que há previsão de Disponibilidade Financeira para realização das despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

Tatiana Aparecida Barbosa
Tesoureiro(a)

Certo da atenção da senhora, aguardo as providências necessárias, com a urgência em que o caso suporta.

Data: 26 de outubro de 2026

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREÇO E ESCOLHA

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A execução contínua de intervenções estruturais e reparos na malha viária e em próprios públicos municipais exige o fornecimento regular de insumos de construção civil, destacando-se o agregado graúdo do tipo brita 02. No âmbito da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, a aplicação deste material é imprescindível para a confecção de concreto de alta resistência, estabilização de subleitos, execução de redes de drenagem pluvial e mitigação de atoleiros em vias rurais e urbanas, assegurando a plena funcionalidade da infraestrutura física local.

A inexistência ou insuficiência de brita 02 nos estoques operacionais acarreta a estagnação de manutenções corretivas e preventivas, submetendo os logradouros públicos à degradação acelerada provocada pelo tráfego contínuo de veículos pesados e pelo desgaste ocasionado pelas intempéries pluviais. A desassistência nessas frentes de trabalho gera pontos de estrangulamento na circulação, eleva consideravelmente o risco de acidentes, prejudica o trânsito do transporte escolar e o escoamento agrícola, convertendo avarias pontuais em danos estruturais de grande proporção e alto custo de recuperação.

Dessa forma, o restabelecimento e a regularidade no suprimento desse agregado conferem à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG a capacidade de pronta resposta às demandas de conservação urbana e rural, maximizando o aproveitamento da mão de obra e da frota de maquinários já existentes no município. O emprego técnico do material assegura solidez, permeabilidade e durabilidade às bases de pavimentação e obras de contenção, garantindo a trafegabilidade segura e preservando os bens públicos contra o colapso precoce.

Pautada nos princípios da continuidade dos serviços essenciais, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, a providência administrativa em tela visa dirimir de forma definitiva o risco de desabastecimento das frentes de trabalho da Divisão de Obras. A ação atende de maneira direta ao interesse público primário, proporcionando economicidade ao erário por meio de intervenções tempestivas que evitam despesas extraordinárias com reformas emergenciais complexas.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: Fornecimento de brita graduada nº 02 (pedra britada de granulometria comercial padronizada), destinada a suprir as demandas rotineiras e operacionais de conservação e manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Tomás de Aquino-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

Fundamentação Legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outrosserviços e compras; atualizado pelo decreto federal 12.343/2024 para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação sem disputa com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e art. 4º do Decreto Municipal 071/2025.

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

Diz o art. 72 da Lei 14.133/21, O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - Razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente."*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise do art. 72 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. *"Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento."* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 5º da Lei n.º 14.133/21, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas as União, de que:

"O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:

"É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa."

"Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa." Acórdão 73/2003 - Segunda Câmara.

"Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas" Acórdão 407/2008 - Primeira Câmara.

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DISPONIBILIDADE

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, está em juntar aos autos do respectivo processo até 03 (três) propostas e divulgação em sítio eletrônico oficial conforme inciso VII do art. 4 do Decreto Municipal 071/2025 para compras/serviços com base no § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com o art. 72 da lei 14.133/21, como pode ser visto acima, a orientação é



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de formalização de demanda, estimativa da despesa, parecer jurídico, demonstração de recursos orçamentários, preencher os requisitos de habilitação, razão de escolha do contratado, justificativa de preços e autorização competente, que exige no mínimo um licitante e publicação por em sítio eletrônico oficial.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Os valores a serem contratados são os menores que os valores praticados no mercado local, verificado através de pesquisa de mercado para equiparação de valores, tendo como vencedora a empresa XXXXXXXXX, CNPJ sob o nº XXXX , valor total de R\$ <VALOR_TOTAL_ORCADO> (vinte mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

III - DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o inciso I do mesmo artigo autorizo a dispensa de licitação para o objeto descrito no presente processo, observando o cumprimento integral dos princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na referida norma.

Encaminhe-se o presente despacho ao setor responsável para as providências cabíveis, com a devida instrução do processo.

IV - DILIGÊNCIAS

Certifique-se o cumprimento de todos os trâmites necessários, especialmente a justificativa de preços, a análise da vantajosidade e a formalização do fornecimento, conforme as exigências legais.

SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG, **26 de outubro de 2026.**

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Termo de Referência:
ITENS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000727	BRITA 2 brita 2		TN	215,000	93,75	20.156,25

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Valor Total - R\$20.156,25

Total R\$ 20.156,25

Fornecimento: conforme demanda.

Pagamento: após o aceite do objeto pelo setor solicitante em até 30 dias.

Prazo de entrega: Até 5 dias úteis.

Prazo de contratação/penalidades/vigência: Conforme minuta de contrato anexa em até 12 meses/dias, prorrogáveis.

Local de entrega: Rua Alves de Figueiredo 393, Centro, São Tomás de Aquino - MG - CEP 37.960-000 e demais locais conforme Anexos.

Obs.: 1) Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Conforme ETP, Anexos I.

Dotação: 00834-17200000000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (02060206.1512200012.063.33903900000.17200000000)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi elaborado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pelos Decretos Municipais nº 0048/2024, 051/2024 e 071/2025.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência.

Objetivo: Fornecimento de brita graduada nº 02 (pedra britada de granulometria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

comercial padronizada), destinada a suprir as demandas rotineiras e operacionais de conservação e manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Tomás de Aquino-MG

I- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A execução contínua de intervenções estruturais e reparos na malha viária e em próprios públicos municipais exige o fornecimento regular de insumos de construção civil, destacando-se o agregado graúdo do tipo brita 02. No âmbito da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, a aplicação deste material é imprescindível para a confecção de concreto de alta resistência, estabilização de subleitos, execução de redes de drenagem pluvial e mitigação de atoleiros em vias rurais e urbanas, assegurando a plena funcionalidade da infraestrutura física local.

A inexistência ou insuficiência de brita 02 nos estoques operacionais acarreta a estagnação de manutenções corretivas e preventivas, submetendo os logradouros públicos à degradação acelerada provocada pelo tráfego contínuo de veículos pesados e pelo desgaste ocasionado pelas intempéries pluviais. A desassistência nessas frentes de trabalho gera pontos de estrangulamento na circulação, eleva consideravelmente o risco de acidentes, prejudica o trânsito do transporte escolar e o escoamento agrícola, convertendo avarias pontuais em danos estruturais de grande proporção e alto custo de recuperação.

Dessa forma, o restabelecimento e a regularidade no suprimento desse agregado conferem à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG a capacidade de pronta resposta às demandas de conservação urbana e rural, maximizando o aproveitamento da mão de obra e da frota de maquinários já existentes no município. O emprego técnico do material assegura solidez, permeabilidade e durabilidade às bases de pavimentação e obras de contenção, garantindo a trafegabilidade segura e preservando os bens públicos contra o colapso precoce.

Pautada nos princípios da continuidade dos serviços essenciais, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, a providência administrativa em tela visa dirimir de forma definitiva o risco de desabastecimento das frentes de trabalho da Divisão de Obras. A ação atende de maneira direta ao interesse público primário, proporcionando economicidade ao erário por meio de intervenções tempestivas que evitam despesas extraordinárias com reformas emergenciais complexas.

II- PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Informa-se que a demanda referente à aquisição de materiais pétreos para atendimento das atividades de obras e serviços urbanos encontra-se devidamente contemplada no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG, em estrita consonância com as diretrizes estabelecidas pelo artigo 12, inciso VII, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A referida contratação demonstra pleno alinhamento com o planejamento estratégico e operacional da Administração Pública municipal, integrando os objetivos de manutenção contínua das vias públicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

bens municipais com o adequado cronograma de desembolso orçamentário. Dessa forma, ratifica-se a total compatibilidade da demanda com os instrumentos de gestão vigentes, assegurando a racionalização das aquisições e a eficiência administrativa indispensável à consecução das metas institucionais.

III- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a consecução do fornecimento pretendido, a empresa interessada deverá comprovar o pleno atendimento às condições de habilitação jurídica e de qualificação técnica necessárias para assegurar a idoneidade e a capacidade operativa compatíveis com o objeto licitado, cujas diretrizes, critérios e exigências documentais estarão pormenorizadamente descritos no Termo de Referência, em estrita consonância com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Técnicos, Operacionais, de Qualidade, Segurança e Sustentabilidade

1. O insumo fornecido deve consistir em agregado graúdo do tipo brita 02, obtido a partir de rocha sã mediante processo de cominuição industrial e classificação granulométrica padronizada, com diâmetro nominal situado na faixa de 19 mm a 25 mm.
2. O material deve apresentar uniformidade granulométrica, elevada resistência mecânica ao esmagamento e à abrasão, além de estar livre de torrões de argila, impurezas orgânicas, pós aderentes ou substâncias deletérias que possam comprometer a cura e a durabilidade das misturas cimentícias e bases estabilizadas.
3. A logística de transporte e basculamento do produto deve ocorrer por meio de veículos adequados e em condições operacionais seguras, operando com cobertura de carga durante o trajeto para evitar dispersão de particulados nas vias públicas.
4. O fornecedor deve assegurar a integridade física dos operadores no ato do descarregamento nos pontos indicados pela municipalidade, devendo as equipes estar devidamente munidas de equipamentos de proteção individual pertinentes à atividade.
5. A procedência do mineral deve derivar de jazidas devidamente regularizadas perante a Agência Nacional de Mineração e pelos órgãos de controle ambiental competentes, atendendo aos padrões vigentes de preservação e mitigação de impactos aos recursos naturais.

A estipulação clara e objetiva dos requisitos no âmbito do processo licitatório constitui providência basilar para salvaguardar o interesse da Administração Pública, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa e prevenindo o fornecimento de agregados de baixa qualidade que venham a comprometer a durabilidade das obras municipais. Essa parametrização prévia atua como filtro técnico indispensável, mitigando os riscos de retrabalho, custos extraordinários de manutenção e descontinuidades no cronograma de intervenções da Divisão de Obras e Serviços Urbanos.

Ademais, ao balizar as exigências técnicas e operacionais sob os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento promove a transparência e a isonomia entre os participantes, viabilizando uma competição sadia e juridicamente segura. A delimitação criteriosa dos atributos materiais e operacionais oferece segurança aos gestores na fase de fiscalização contratual e no recebimento do insumo, garantindo que os recursos do erário sejam aplicados com estrita observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

IV- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

A definição das estimativas de quantitativos para a presente contratação decorre da aplicação de metodologia técnica pautada no levantamento e na análise criteriosa de dados históricos de aquisições e consumos anteriores, articulados diretamente com o planejamento das necessidades operacionais elaborado pela respectiva área demandante. Esse dimensionamento contempla a rigorosa projeção de consumo para o período de atendimento pretendido, considerando a regularidade dos fornecimentos e a sazonalidade das atividades executadas pela Administração, visando resguardar a continuidade dos serviços, prevenir o desabastecimento e assegurar a eficiência, a economicidade e a perfeita adequação da contratação ao interesse público, estando o detalhamento pormenorizado do quantitativo consolidado em documento anexo.

V- LEVANTAMENTO DE MERCADO (CENÁRIOS)

Para o atendimento da demanda de manutenção viária e de próprios públicos municipais, a pesquisa de mercado buscou identificar os modelos comerciais viáveis e tradicionalmente praticados no setor de agregados minerais, considerando a realidade logística e operacional da região.

Fornecimento de Brita 02 por Pedreiras ou Distribuidores Especializados com Entrega no Local (Frete CIF)

Consiste na aquisição tradicional de agregado graúdo de rocha basáltica ou granítica virgem diretamente de mineradoras, pedreiras ou empresas especializadas no comércio atacadista de materiais de construção, ficando a cargo da fornecedora o transporte e o descarregamento do material nos locais determinados pela administração pública. Esta é a prática comercial predominante no mercado para o suprimento de órgãos públicos, com ampla concorrência entre fornecedores e entrega sob demanda fracionada de acordo com as necessidades operacionais da Divisão de Obras.

Pontos Positivos

1. Garantia de padronização granulométrica rigorosa, atendendo perfeitamente às normas técnicas para confecção de concreto estrutural e obras de drenagem;
2. Desoneração da frota e do pessoal do município quanto ao transporte de cargas pesadas, reduzindo o desgaste mecânico dos veículos próprios;
3. Disponibilidade imediata e contínua no mercado fornecedor regional, viabilizando o suprimento em entregas parceladas conforme a demanda;
4. Mitigação de riscos de avarias e custos decorrentes de transporte e perda de material durante o deslocamento.

Pontos Negativos

1. Preço unitário por tonelada ou metro cúbico acrescido do valor do frete e seguro da carga;
2. Dependência do cronograma logístico da contratada para a entrega tempestiva nas frentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

trabalho.

Aquisição de Agregado Graúdo Reciclado de Resíduos da Construção Civil (RCD)

Essa alternativa abrange a compra de brita reciclada obtida a partir do beneficiamento, triagem e cominuição de resíduos de alvenaria e concreto em usinas especializadas de reciclagem de entulho. Trata-se de uma solução sustentável voltada à economia circular, voltada ao reaproveitamento de materiais na construção civil.

Pontos Positivos

1. Custo de aquisição do insumo frequentemente inferior ao do agregado mineral natural;
2. Promoção da sustentabilidade e atendimento a diretrizes de baixo impacto ambiental por meio do reaproveitamento de resíduos sólidos.

Pontos Negativos

1. Inadequação técnica para aplicação em concretos de alta resistência e peças estruturais, restringindo-se quase que exclusivamente a sub-bases e pavimentos de tráfego leve;
2. Baixa disponibilidade de usinas de reciclagem com capacidade de fornecimento regular e padronizado em âmbito microrregional;
3. Heterogeneidade nas características mecânicas e maior absorção de água, comprometendo a durabilidade em vias rurais de tráfego intenso de veículos pesados.

Aquisição de Brita 02 com Retirada Direta na Unidade Produtora (Frete FOB)

Trata-se da compra do agregado mineral diretamente nas pedreiras ou depósitos comerciais, assumindo a administração municipal a responsabilidade integral pelo carregamento, transporte e descarregamento do insumo até as obras ou pátios operacionais, utilizando veículos e motoristas da frota pública.

Pontos Positivos

1. Menor valor unitário do produto na nota fiscal, em razão da exclusão dos custos de transporte e logística comercial;
2. Autonomia da gestão municipal na definição dos horários e itinerários de retirada do material.

Pontos Negativos

1. Sobrecarga acentuada da frota pública de caminhões basculantes e maquinários, elevando custos com combustível, pneus e manutenção mecânica;
2. Alocação constante de motoristas municipais em deslocamentos intermunicipais, desfalecendo as operações diárias de conservação urbana;
3. Risco de desabastecimento em casos de quebra ou indisponibilidade técnica dos veículos da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

Definição da Solução Escolhida

Diante da análise comparativa das alternativas mercadológicas, a solução adotada como a mais vantajosa técnica e economicamente para atender à demanda da Divisão de Obras e Serviços Urbanos é o fornecimento de brita 02 por pedreiras ou distribuidores especializados com entrega inclusa no local da demanda (frete CIF). Esta alternativa representa a prática tradicional e consolidada nas contratações públicas, visto que assegura as propriedades mecânicas e granulométricas indispensáveis para as intervenções de alta resistência estrutural e mitigação de atoleiros, ao mesmo tempo em que preserva a capacidade operacional dos maquinários municipais para a execução direta das obras, garantindo o melhor custo-benefício, segurança operacional e eficiência no emprego dos recursos públicos.

VI- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços para a presente demanda foi elaborada com base na criteriosa análise de contratações públicas similares, considerando processos licitatórios com itens devidamente homologados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos em consultas aos portais oficiais de compras públicas, com especial destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Ressalta-se que os parâmetros adotados refletem preços efetivamente praticados no mercado em contratações públicas recentes para objetos de características equivalentes, o que confere elevada confiabilidade à metodologia empregada e resguarda a estrita observância aos princípios constitucionais e licitatórios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da busca pela seleção da proposta mais vantajosa. Por fim, informa-se que o demonstrativo detalhado contendo a memória de cálculo e os respectivos valores estimados encontra-se acostado em documento anexo a este estudo. FICHA FONTE- 833

VII- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta compreende a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de agregado mineral (brita nº 02), destinado a suprir as demandas contínuas de manutenção, recuperação e implantação de infraestrutura a cargo da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. A medida busca garantir a disponibilidade regular desse insumo fundamental para a execução de pavimentações, obras de drenagem pluvial, contenções, confecção de concreto estrutural e conservação de vias urbanas e rurais, assegurando eficiência e economicidade nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Do ponto de vista operacional e logístico, a solução será estruturada por meio de entregas sob demanda, formalizadas por Ordens de Fornecimento expedidas pelo setor competente. O material deverá ser entregue diretamente nos locais indicados pela Administração, observando critérios rigorosos de transporte e descarga com basculamento apropriado. O produto fornecido deverá atender estritamente aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), apresentando granulometria uniforme, índice adequado de forma e isenção de materiais deletérios, terra ou matéria orgânica que possam comprometer o desempenho estrutural das intervenções públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

No tocante ao controle de qualidade e garantias, o modelo operacional contempla procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com verificação in loco da cubagem, pesagem e conformidade visual do insumo, reservando-se à municipalidade o direito de exigir ensaios laboratoriais comprobatórios de qualidade às expensas da fornecedora. Em caso de vícios ou desconformidades técnicas com as especificações editalícias, a contratada estará obrigada a providenciar a substituição imediata da carga recusada, prestando o suporte técnico necessário para sanar eventuais prejuízos ao cronograma de obras do Município.

O ciclo de vida da contratação estende-se desde a extração sustentável e o beneficiamento da rocha na jazida devidamente licenciada pelos órgãos ambientais e minerários competentes, passando pelo transporte rodoviário regular até o canteiro de obras, e culminando na sua correta aplicação nas frentes de trabalho municipais. Esse encadeamento técnico visa maximizar a durabilidade das obras executadas, retardando intervenções corretivas e garantindo o melhor custo-benefício para a Administração Pública ao longo de toda a vida útil das infraestruturas beneficiadas.

VIII- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ESSE TEXTO QUER DIZER SE A LICITAÇÃO SERÁ POR ITEM OU POR LOTE)

A adoção do critério de julgamento por item, materializando a diretriz do parcelamento, constitui a regra geral nas contratações públicas, orientada a assegurar a ampla competitividade e o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado. Considerando a natureza técnica e as particularidades de comercialização inerentes ao segmento fornecedor, a divisão do fornecimento fomenta a diversificação dos participantes, desestimula a concentração de mercado e minimiza substancialmente os riscos operacionais decorrentes da dependência exclusiva de um único contratado.

Nesse contexto, a estruturação parcelada resguarda a eficiência executiva da demanda e viabiliza a captação de propostas mais vantajosas, haja vista que a descentralização de itens tende a atrair maior número de licitantes e reduzir custos logísticos específicos. Dessa forma, cumpre-se o preceito legal da economicidade, alcançando patamares de preços mais competitivos e benéficos para a Administração Pública, sem qualquer prejuízo à padronização e à plena gestão contratual.

IX- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A formalização da contratação pretendida permitirá que a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG supra, de forma tempestiva e contínua, as demandas operacionais previamente diagnosticadas, assegurando a estrita conformidade entre a execução orçamentária e os objetivos estratégicos da gestão pública. Sob a perspectiva do planejamento setorial, a garantia de pronta disponibilidade de insumos indispensáveis viabiliza o suporte contínuo às rotinas operacionais essenciais, mitigando hiatos no cronograma de intervenções e assegurando o atendimento eficaz dos serviços a cargo da Divisão de Obras e Serviços Urbanos com elevados padrões de qualidade e padronização técnica.

Dentre os resultados pretendidos, sobressaem três benefícios fundamentais derivados da modelagem desta contratação: a eficiência procedimental, consubstanciada na racionalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

gestão de estoques e na eliminação de contratações fragmentadas ou emergenciais; a ampliação da competitividade, conquistada mediante a parametrização técnica clara e equânime que atrai potenciais proponentes qualificados do setor; e a transparência ativa, consolidada no detalhamento das especificações dos insumos e na rastreabilidade de sua destinação, fatores determinantes para a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para o erário.

A aplicação estrita desses materiais confere maior resistência estrutural, durabilidade e capacidade de suporte aos leitos viários, às etapas de drenagem e às obras de conservação executadas pelo município, prevenindo o desgaste prematuro das vias e o desperdício decorrente de retrabalhos. Ao final, a integração entre o rigor do planejamento de compras e a execução física conecta-se diretamente à finalidade institucional da Administração, convertendo o processo administrativo em melhoria substancial na trafegabilidade urbana e rural, na segurança dos munícipes e na entrega contínua de serviços públicos de excelência.

X- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Previamente à formalização do instrumento contratual e à emissão da respectiva ordem de fornecimento, a Administração Pública deve adotar um conjunto de providências operacionais e logísticas indispensáveis para assegurar a regularidade da execução, mitigando riscos de desperdício de insumos, intempéries e gargalos no fluxo de atendimento das demandas setoriais.

Em primeiro lugar, revela-se imperiosa a preparação física prévia do pátio operacional e das áreas de almoxarifado da unidade demandante. Tal medida engloba a limpeza, a segregação e a regularização do solo nas baías de estocagem a granel, assegurando drenagem adequada para evitar empoçamentos, dispersão de partículas e contaminação do material por contato com resíduos ou com o subleito natural antes de sua utilização nas intervenções urbanas.

Ademais, faz-se necessária a estruturação do plano logístico de recebimento e circulação, o que inclui a definição de rotas de acesso e manobra de veículos pesados de descarga basculante, a demarcação de horários de descarregamento que não inviabilizem a movimentação do maquinário público e o estabelecimento de parâmetros rigorosos para a conferência quantitativa e qualitativa. Para tanto, devem ser verificados antecipadamente os procedimentos de pesagem em balança rodoviária ou a sistemática de medição volumétrica por cubagem dos compartimentos de carga, garantindo precisão no ato do recebimento provisório.

Por fim, cumpre compatibilizar o cronograma estimado de entregas parceladas com a capacidade de suporte e absorção do pátio e com o ritmo das frentes de manutenção programadas. Essa etapa deve culminar na designação formal e alinhamento prévio dos servidores que atuarão na fiscalização e no recebimento do bem, fornecendo-lhes as diretrizes de controle e os modelos de registro de conformidade para que as ordens de fornecimento sejam expedidas com plena segurança técnica e orçamentária.

XI- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento da presente demanda, registra-se que não será necessária a realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

de contratações correlatas ou interdependentes para a plena consecução do interesse público almejado. A definição do objeto processual foi delineada em sua integralidade, congregando todos os elementos essenciais, insumos e etapas executivas indispensáveis à entrega do resultado pretendido pela Administração Pública.

A estruturação técnica do termo de referência contemplou, de forma exaustiva e minuciosa, o conjunto de especificações operacionais, metodológicas e administrativas aplicáveis. Dessa maneira, mitigou-se qualquer risco de descontinuidade ou fragmentação contratual, assegurando que o escopo delimitado seja autossuficiente e prescindir de aquisições acessórias ou serviços complementares para atingir sua funcionalidade plena.

Essa modelagem autônoma atende diretamente aos princípios da eficiência e da economicidade, visto que otimiza os custos transacionais inerentes à gestão de múltiplos processos licitatórios, simplifica a fiscalização contratual e previne retrabalhos operacionais. Por conseguinte, garante-se a perfeita conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico institucional e com as normas de regência das contratações públicas, assegurando a entrega tempestiva e integral da solução pretendida.

XII- IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais sob a perspectiva da Administração Pública como usuária final compreende a avaliação de todo o ciclo de utilização dos agregados minerais, abrangendo as etapas de recebimento, estocagem, movimentação interna e efetiva aplicação nas frentes de serviços e manutenção urbana, em estrita observância aos princípios da precaução e do desenvolvimento nacional sustentável previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante as rotinas operacionais de manuseio e aplicação do material em intervenções públicas, podem ocorrer interferências adversas sobre os meios físico e biótico. O transporte e o descarregamento inadequados tendem a propagar material particulado na atmosfera, enquanto o armazenamento desprovido de contenções técnicas expõe o insumo à ação de intempéries, propiciando o carreamento de sedimentos finos para o sistema de microdrenagem urbana e corpos d'água adjacentes.

Potenciais Impactos Ambientais Identificados

1. Emissão de poeira e material particulado durante os procedimentos de descarga, transbordo e espalhamento nas vias públicas, prejudicando a qualidade do ar e o bem-estar da população lindeira.
2. Assoreamento e colmatagem de bueiros, bocas de lobo e galerias pluviais decorrentes do carreamento de partículas sólidas pela água das chuvas em áreas não contidas.
3. Alteração temporária da turbidez de cursos hídricos próximos em razão do escoamento superficial de frações finas de agregados minerais não fixados.
4. Geração de emissões atmosféricas e ruídos pela operação contínua de veículos pesados e maquinários nas etapas de assentamento e compactação do insumo.
5. Desperdício e geração de entulho decorrentes de cálculo impreciso de dosagem ou perda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

material por estocagem inadequada ao ar livre.

Para resguardar o interesse público e mitigar a ocorrência de passivos socioambientais, faz-se imperiosa a adoção de medidas de controle preventivo e rotinas de contingência pelo setor executor, promovendo o consumo consciente e a destinação técnica responsável dos recursos ao longo de toda a sua vida útil.

Medidas Mitigadoras e Ações de Prevenção

1. Exigência, na fase de habilitação e fiscalização contratual, de regularidade ambiental das jazidas fornecedoras, mediante apresentação das devidas licenças ambientais e títulos de autorização minerária expedidos pelos órgãos competentes.
2. Armazenamento do material em baias apropriadas, dotadas de piso pavimentado ou base estabilizada, contenções laterais e cobertura para evitar o arraste por enxurradas e a dispersão eólica.
3. Umedecimento controlado das pilhas de material e das frentes de aplicação em períodos secos para neutralizar a dispersão de partículas suspensas na atmosfera.
4. Instalação de barreiras físicas provisórias e mantas geotêxteis nos dispositivos de drenagem pluvial vizinhos aos locais de obra durante as atividades de espalhamento e nivelamento.
5. Programação e controle logístico das entregas em conformidade com o cronograma real das equipes de campo, evitando a sobrecarga de estocagem desnecessária.

Ações de Contingência

1. Realização imediata de varrição e contenção física de cargas acidentalmente espalhadas nas pistas de rolamento, impedindo seu acesso às redes de escoamento pluvial.
2. Recolhimento e reaproveitamento integral de eventuais sobras em outras frentes de manutenção, recomposição de subleitos ou estabilização de vias vicinais, vedando o descarte em áreas de preservação ou terrenos baldios.
3. Manutenção preventiva e corretiva permanente da frota e dos equipamentos mecânicos da divisão operacional, prevenindo vazamentos de lubrificantes e excesso de fumaça negra.

XIII- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Diante da análise dos elementos instrutórios presentes nos autos, constata-se a plena adequação da demanda formulada para o atendimento contínuo e satisfatório das atividades de manutenção e infraestrutura urbana. A caracterização dos insumos requisitados apresenta fundamentação técnica consistente, demonstrando alinhamento direto com o plano de ação da unidade administrativa interessada e assegurando que as intervenções operacionais nos logradouros públicos sejam executadas com eficiência, durabilidade e sem riscos de descontinuidade dos serviços essenciais à coletividade.

Sob as perspectivas técnica, operacional e financeira, a pretensão contratual revela-se integralmente viável e aderente aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância estrita aos princípios do planejamento, da eficiência, do interesse público e da economicidade. Restou demonstrada a compatibilidade com a dotação orçamentária disponível, a higidez da estimativa de despesa e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

cumprimento dos requisitos que balizam a fase preparatória da licitação, garantindo que a aplicação dos recursos públicos ocorra de modo proporcional e com justa contraprestação à sociedade.

Conclui-se, portanto, pela regularidade e conveniência do processo administrativo, recomendando-se formalmente o prosseguimento da contratação com a consequente submissão dos autos à deliberação da autoridade competente, visando à deflagração dos atos subsequentes tendentes à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

XIV- DEFINIÇÃO DO OBJETO

Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Fornecimento de brita graduada nº 02 (pedra britada de granulometria comercial padronizada), destinada a suprir as demandas rotineiras e operacionais de conservação e manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, com entregas a serem realizadas de forma parcelada, em conformidade com as requisições periódicas expedidas pelo município e atendendo rigorosamente aos critérios de qualidade e especificações estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

- DO PROCEDIMENTO

1. Em relação ao procedimento de dispensa sem disputa será divulgado a apuração de proposta/documentos após publicação.
2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
3. Os fornecimentos do objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos retenção da incidência do Imposto de Renda na Fonte, conforme previsto na legislação federal vigente com base nas Instruções Normativas da RFB - Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e nº 2.145/23 de 27/06/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2023, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.
 - a) Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.
 - b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.
4. Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

5. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

V - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** - Inidôneos - Licitantes Inidôneos e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas no Portal transparência: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, a lei prevê a habilitação nos termos do artigo 65 da Lei 14.133/21 exigindo os seguintes documentos, conforme art. 20 do Decreto municipal 034/2025:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, esta do local da sede da licitante;
- c) Certidão de Conjunta de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS ou Secretaria da Receita Federal (CND Conjunta);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de Débitos Trabalhistas (CRDT);
- f) Atestado de Capacidade Técnica.

VI - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Melhor oferta no valor total de R\$ 20.156,25 (vinte mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

cinco centavos).

Publique-se,

São Tomás de Aquino, 26 de outubro de 2026.

Edgar Rocha Moraes/Breno Jose De Souza Moreira
Departamento de Compras/Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

AUTORIZAÇÃO

N.º 000230/2026

Autorizo o Agente de contratação proceder à Abertura do Processo Licitatório n.º 000230/2026, na modalidade de Dispensa de Contratação Direta nº 000150/2026 para:

OBJETO: Fornecimento de brita graduada nº 02 (pedra britada de granulometria comercial padronizada), destinada a suprir as demandas rotineiras e operacionais de conservação e manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Tomás de Aquino-MG.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se a presente, autuando-a e adotando-se as demais providências necessárias.

São Tomás de Aquino/MG, 26 de outubro de 2026.

Daniel Ferreira da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

Dispensa Nº 000150 / 2026
PROCESSO 000230/2026.

CONTRATO Nº .../2026

"CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de São Tomás de Aquino - **Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.364/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Daniel Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, portador do CPF/MF n.º 098.625.246-85, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa....., estabelecida
CNPJ....., representada por, brasileiro, ..., ..., residente e domiciliado na Rua, nº, nesta cidade de, celebram o presente contrato de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **Dispensa nº 000150/2026, Processo nº 000230/2026**, e com a proposta respectiva, nos termos da Lei 14.133/21, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto **Fornecimento de brita graduada nº 02 (pedra britada de granulometria comercial padronizada), destinada a suprir as demandas rotineiras e operacionais de conservação e manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Tomás de Aquino-MG.**

- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

Cláusula Segunda - Do Valor E Forma De Pagamento

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por **item**: (esta tabela preenchida de acordo com os itens da licitante vencedora).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
1				R\$	R\$

2.1 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Contratação, bem assim do ajuste.

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço do objeto, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do objeto, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**00834-17200000000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
(02060206.1512200012.063.33903900000.17200000000)**

Cláusula Quarta - Da Vigência/Reajuste:

O presente contrato terá validade até **12 meses** a partir de sua assinatura, podendo ser renovado até um decênio, desde que comprovada a vantajosidade, conforme dispõe o art. 107 ou 114 da Lei 14.133/2021. E poderá sofrer reajustes após o período de 12 meses conforme índice do IGPM apurado no período.

Cláusula Quinta - Dos Tributos, Encargos Sociais e Despesas Extraordinárias:

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela **Contratada**. Salvo aquelas na forma do inciso II da alínea "d" do art. 124 da Lei 14.133/2021, que terão por data base a data efetiva do contrato.

Cláusula Sexta - Do Recebimento/Fornecimento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

A **Contratante**, no recebimento dos materiais/serviços objeto deste ajuste será conforme as ordens de fornecimento que serão entregues em até 5 dias após o recebimento da mesma, observando o que dispõe os artigos 140 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas no Aviso de contratação do presente processo que originou sua proposta.

O licitante não poderá negar o fornecimento dos itens requisitados, ao argumento de não as possuir em estoque. A inadimplência no fornecimento provocará o cancelamento do presente contrato.

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do **Contratante**, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a **Contratada** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

Cláusula Oitava - Das Penalidades:

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a **Contratada** à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso XIV, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1% sobre a ordem de fornecimento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais.

Cláusula Nona - Da Publicação:

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de comunicação correrá à conta da **Contratante** e será divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis.

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Estado de Minas Gerais para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Tomás de Aquino (MG), ____ de _____ de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF - _____

Nome: _____
CPF - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG

Rua ALVES DE FIGUEIREDO, 393 - BAIRRO CENTRO - SAO TOMAS DE AQUINO
CEP 37960-000 FONE: (35) 3535-1228 CNPJ: 18.241.364/0001-29

Dispensa Nº 000150/2026

PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo de Licitação n.º 000230/2026, modalidade: Dispensa nº 000150/2026 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Fornecimento de brita graduada nº 02 (pedra britada de granulometria comercial padronizada), destinada a suprir as demandas rotineiras e operacionais de conservação e manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Tomás de Aquino-MG** Conforme termo referência; estimado no total de R\$ 20.156,25. Divulga a presente contratação até 26 de outubro de 2026 pelo portal do PNCP e Portal Municipal com base no § 4º do art. 4º do Decreto Municipal 071/2025.

- O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site do PNCP e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 - 1228, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino - MG, 26 de outubro de 2026. Daniel Ferreira da Silva - Prefeito Municipal.